

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2015
Pregão Presencial para fins de Registro de preços nº 141/2015
Processo LC n.º 141 - Homologado em 09/10/2015

REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA **Herzog & Herzog Ltda - ME** .

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e quinze, a empresa **Herzog & Herzog Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 15.076.846/0001-82, estabelecida na Rua Paraíba, n.º 989 – Sala 1, Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, telefone para contato n.º 45-3254-4043, CEP 85948-000, neste ato representada por seu sócio o senhor Martinho Herzog, portador do RG n.º 1.969.726-6 e do CPF n.º 483.433.829-00, residente e domiciliado na cidade de Marechal Cândido Rondon - PR vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor ARNILDO RIEGER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 920, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigando-se ao que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro de Preços da promitente, visando a futura e eventual aquisição de peças para manutenção de equipamentos agrícolas (Roçadeira Dupla marca TATU e Pé de Pato ASMATIC 450, Marca TATU) de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionamos:

Item	Quant.	Quant.	Descrição	Valor Unitário
1	4	Pares	Facas para roçadeira - 53 cm, Marca Tatu	R\$ 180,00
2	8	unidades	parafusos para Faca da Roçadeira, Marca Tatu	R\$ 38,00
3	12	Unidades	Correia - C 75, Marca Gates	R\$ 105,00
4	21	unidades	Pé de Pato, Marca Medisa	R\$ 34,00
5	60	Unidades	Parafusos de arado ½, Marca REX	R\$ 2,80
2	2	Unidades	Coroa e Pinhão 12x14 curvo, Marca Tatu	R\$ 1.567,00

§ 1.º A mão de obra para a substituição destas peças, quando solicitada, será realizada por servidor efetivo da municipalidade.

§ 2.º A entrega das peças, quando solicitadas deverão ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação desta Municipalidade, diretamente no local da entidade solicitante;

§ 3.º As peças relacionadas no anexo, deverão ser de primeira qualidade, e atender as marcas citadas na Proposta de Preços, anexa ao Processo de Licitação – Pregão Presencial para fins de Registro de Preços n.º 141/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Valor Global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). O valor unitário das peças está citada na Cláusula Primeira desta Ata. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das peças solicitadas, condicionado ao termo de aceitação assinado pelo Secretário solicitante.

O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, em Conta de titularidade da empresa PROMITENTE.

- Na ocorrência de necessidade de providencia complementar por parte da Promitente, o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem compridas.
- O Faturamento correspondente ao objeto com Preço Registrado devera ser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.
- Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001, período em que deverá ser mantido em vigor os preços registrados no pregão nº. 141/2015.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 141/2015.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2060616002.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.25.5184 – Materiais para manutenção de bens móveis

Parágrafo Único: Quando a solicitação dos materiais advier de outra Secretaria, o valor será empenhado em Conta Orçamentária específica da Pasta solicitante, dentro da disponibilidade Orçamentária existente, nos termos da Lei Municipal n.º 1455/2014.

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO

O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Promitente tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
Arnildo Rieger

Herzog & Herzog Ltda – ME – EMPRESA PROMITENTE
Martinho Herzog